CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 15/90

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55, Inciso III da Lei Complementar nº 03, de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir do dia 1º de Março do corrente ano em 95% (noventa e cinco pontos percentuais), e mais o abono de CR$ 120,00 cruzeiros)

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Palácio do Legislativo Municipal, 27 de abril 1990

VEREADOR ALFREDO LAPORTE
- Presidente da Câmara -